



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

gm  
V

## ATA N.º 141/CNE/XV

No dia vinte e sete de março de dois mil e dezoito teve lugar a reunião número cento e quarenta e um da Comissão Nacional de Eleições, na sala de reuniões sita na Av. D. Carlos I, n.º 128 – 7.º andar, em Lisboa, sob a presidência do Senhor Dr. Jorge Miguéis, substituto do Presidente, e com a presença dos Senhores Drs. Francisco José Martins, Álvaro Saraiva, João Almeida, João Tiago Machado, Carla Luís, Mário Miranda Duarte e Sérgio Gomes da Silva. -----

A reunião teve início às 11 horas e foi secretariada por mim, João Almeida, Secretário da Comissão. -----

### 1. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Não foram abordados quaisquer assuntos no período antes da ordem do dia. ----

### 2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA

#### 2.01- Ata da reunião plenária n.º 139/CNE/XV, de 20 de março

A Comissão deliberou adiar a aprovação da ata da reunião plenária n.º 139/CNE/XV, de 20 de março. -----

#### 2.02 - Ata da reunião plenária n.º 140/CNE/XV, de 22 de março

A Comissão aprovou a ata da reunião plenária n.º 140/CNE/XV, de 22 de março, cuja cópia consta em anexo à presente ata, com os votos favoráveis de todos os Membros que participaram na reunião a que respeita. -----

#### 2.03 - Cidadã | CDU Almada | Menção de cargo público em propaganda - Processos AL.P-PP/2017/662 e 785

A Comissão deliberou adiar a apreciação do assunto em referência para a próxima reunião plenária. -----



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

**2.04 - Cidadão | CM Ponta do Sol | Não envio da documentação para o voto antecipado - Processo AL.P-PP/2017/673**

A Comissão, tendo presente a Informação n.º I-CNE/2018/159, que consta em anexo à presente ata, deliberou, com a abstenção dos Senhores Drs. Jorge Miguéis e Francisco José Martins, aprovar a proposta dela constante que, a seguir, se transcreve:

*«Através de mensagem de correio eletrónico, vem uma cidadã apresentar uma denúncia contra o Presidente da Câmara Municipal de Ponta do Sol por não lhe ter remetido a documentação necessária para o exercício do voto antecipado.*

*Notificado para se pronunciar, o Presidente da Câmara Municipal de Ponta do Sol não apresentou qualquer resposta, o que desde já se lamenta, tanto mais que se trata de uma entidade pública.*

*Dos elementos que constam do processo em análise, constata-se que a participante enviou o requerimento para o exercício do voto antecipado dentro do prazo fixado na lei e devidamente instruído com os documentos necessários para o efeito.*

*O Presidente da Câmara Municipal de Ponta do Sol estava obrigado a enviar por correio registado com aviso de receção, a documentação para votar, até ao dia 14 de setembro de 2017, devolvendo à eleitora os documentos que acompanharam o pedido, o que não ocorreu.*

*Nos termos consignados no n.º 1, do artigo 205.º, da Lei Eleitoral dos Órgãos das Autarquias Locais – LEOAL (aprovada pela Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de agosto), “Quem, tendo a incumbência do envio ou entrega, em certo prazo, de elementos necessários à realização das operações de votação, não cumprir a obrigação no prazo legal é punido com coima de € 997,60 a € 2.493,99.”*

*Face ao que antecede, delibera-se remeter os elementos do presente processo ao Ministério Público, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 203.º, da LEOAL.» -----*

**2.05 - Cidadão | CM Ponta Delgada | Não envio da documentação para o voto antecipado - Processo AL.P-PP/2017/725**





COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

A Comissão, tendo presente a Informação n.º I – CNE/2018/160, que consta em anexo à presente ata, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta dela constante que, a seguir, se transcreve: -----

*«Através de mensagem de correio eletrónico, vem um cidadão apresentar uma denúncia contra o Presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada por não lhe ter sido remetida a documentação necessária para o exercício do voto antecipado.*

*Notificado para se pronunciar, o Presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada alegou que o endereço de correio eletrónico para o qual foi remetida a documentação para exercício do direito ao voto antecipado gabinetedepoiomunicipal@mpdelgada.pt foi descontinuado em 2 de abril de 2014, data a partir da qual se estabeleceu como endereço de correio eletrónico dessa Câmara Municipal o endereço geral@mpdelgada.pt.*

*Dos elementos que constam do processo em análise, extrai-se que o participante enviou o requerimento para o exercício do voto antecipado no dia 1 de setembro de 2017, devidamente instruído, para o endereço eletrónico gabinetedomunicipal@mpdelgada.pt, o qual, de facto, parece não constar da lista de contactos da Câmara Municipal de Ponta Delgada.*

*O participante apresentou reclamação para a mencionada Câmara, por mensagem de correio eletrónico datada de 14 de setembro de 2017, tendo-lhe sido solicitados, em 15 de setembro de 2017, determinados dados de identificação pessoal, e que "(..) o seu email foi devidamente registado nos serviços da CMPD (...) e que o mesmo decorre pela Subunidade Orgânica de Expediente Geral nos seus trâmites normais".*

*Ora, considerando que a reclamação foi apresentada no dia 14 de setembro de 2017 (data limite para que o Presidente da Câmara do local de recenseamento enviasse a documentação necessária para o estudante votar), e que o prazo para a votação antecipada perante o Presidente da Câmara Municipal onde se situa o estabelecimento de ensino decorria entre os dias 18 e 21 de setembro, delibera-se transmitir ao Presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada que na situação em apreço era exigível que fossem tomadas todas as diligências – e da forma mais expedita possível – para que fosse remetida ao eleitor a documentação necessária para o exercício do voto antecipado.» -----*



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

**2.06 - Pedido de esclarecimento do primeiro candidato do PS à assembleia de freguesia de Fenais da Luz (Ponta Delgada) sobre reclamação apresentada no dia da eleição**

A Comissão, tendo presente a Informação n.º I – CNE/2018/158, que consta em anexo à presente ata, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta dela constante que, a seguir, se transcreve: -----

*Dos elementos constantes do processo resulta que a reclamação em apreço se refere a uma situação de transporte de eleitores que não foi organizado por uma entidade pública.*

*Por outro lado, não há elementos que permitam concluir que tenham sido praticados atos de propaganda.*

*Assim, não existem medidas a adotar pela Comissão Nacional de Eleições na sequência da reclamação em causa.*

O Senhor Dr. Álvaro Saraiva saiu da reunião durante a apreciação deste ponto da ordem de trabalhos. -----

**2.07 - Programa de divulgação nas escolas – “A CNE Vai à Escola”**

A Comissão deliberou, por unanimidade, aprovar a continuidade do projeto “Pára de Te queixar”, sob o lema a CNE Vai à Escola. -----

**2.08 - Comunicação da Associação Coolpolitics sobre a promoção da participação cívica dos jovens - Projeto Schoolpolitics**

A Comissão deliberou, por unanimidade, agradecer à Associação Coolpolitics a proposta apresentada e informar que não é possível assumir os compromissos que a mesma comporta. -----

**2.09 - Comunicação da Nova School of Business and Economics relativa à campanha da CNE no multibanco (AL-2017)**

A Comissão deliberou, por unanimidade, autorizar a cedência, pela SIBS, à equipa da Nova School of Business and Economics liderada pelo Prof. Doutor José Tavares, dos dados da campanha da Comissão Nacional de Eleições realizada na rede multibanco, no âmbito da eleição dos órgãos das autarquias locais, de 1 de outubro. -----



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Nada mais havendo a tratar foi dada esta reunião por encerrada pelas 12 horas e 30 minutos. -----

Para constar se lavrou a presente ata, que foi aprovada em minuta e vai ser assinada pelo substituto do Presidente da Comissão e por mim, João Almeida, Secretário da Comissão. -----

**O Substituto do Presidente**

**Jorge Miguéis**

**O Secretário da Comissão**

**João Almeida**





COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

### **Declaração de retificação**

**à ata da reunião plenária n.º 141/CNE/XV, de 27 de março de 2018**

À ata da reunião plenária n.º 141/CNE/XV, de 27 de março, quanto ao ponto 2.05 - Cidadão | CM Ponta Delgada | Não envio da documentação para o voto antecipado - Processo AL.P-PP/2017/725, é efetuada a seguinte retificação:

Onde se lê «A Comissão, tendo presente a Informação n.º I – CNE/2018/160, que consta em anexo à presente ata, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta dela constante ...»,

deve ler -se «A Comissão, tendo presente a Informação n.º I – CNE/2018/160, que consta em anexo à presente ata, deliberou, por maioria, com a abstenção do Senhor Dr. Jorge Miguéis, aprovar a proposta dela constante ...».

Comissão Nacional de Eleições, 19 de abril de 2018.

**O Presidente da Comissão**



**José Vítor Soreto de Barros**

**O Secretário da Comissão**



**João Almeida**